



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 30.609-2 – ADITIVO 3

Participes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: CENTRO EDUCACIONAL REBOUÇAS – CER.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo Alvorada.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 181.668,10 (Cento e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 27/11/2025.

Vigência: 01/01/2026 a 30/06/2026.

Dotação Orçamentária: U.O. 2.15.1. 0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39.00

Processo Administrativo: Processo nº 30.609/2022.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.609-2 – ADITIVO 3

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, neste ato representado, nos termos do Artigo 6º, Inciso VIII do Decreto Municipal nº 10.943/2020, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.765.421-2/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 102251658/21, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CENTRO EDUCACIONAL REBOUÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.595.838/0001-63, com sede à Rua Avenida Rebouças nº 350, Jardim Luz D'Alma, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **HELENA PEREIRA ROSÁRIO**, brasileira, agente de turismo, portador (a) do RG nº 9.853.090 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 869.174.808-78, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 06 (seis) meses do Termo de Colaboração nº 30.609-2, com vigência de 01/01/2026 a 30/06/2026, e redução de meta, nos termos das cláusulas 5.3 e 12.1, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no Processo nº 30.609/2022.

1.2. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- (i) o reajuste do valor de repasse, com base no índice INPC-IBGE acumulado, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.538/2022, conforme detalhado na cláusula 12;
- (ii) a adequação do Plano de Trabalho, com atualização das metas e ações pactuadas; e
- (iii) o correspondente ajuste orçamentário proporcional às modificações aprovadas, conforme fundamentação constante nos autos.

1.3. O Plano de Trabalho atualizado, apresentado pela OSC e aprovado pela Administração Pública, passa a integrar o presente Termo Aditivo como parte inseparável deste instrumento, para todos os fins legais e administrativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC por conta da parceria será de R\$ 181.668,10 (Cento e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O. 2.15.1. 0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base nos art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, mediante autorização da autoridade competente do processo de origem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridos na forma e regime estabelecidos originalmente.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigavelmente ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 27 de novembro de 2025.



NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



HELENA PEREIRA ROSÁRIO
PRESIDENTE DA OSC
CENTRO EDUCACIONAL REBOUÇAS



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CENTRO EDUCACIONAL REBOUÇAS.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 30.609-2.

OBJETO: **ADITIVO 3 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –
NÚCLEO ALVORADA.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 181.668,10 (Cento e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1° do artigo 30 da citada Lei.

Sumaré, 27 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Henrique Stein Sciascio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 347.099.488-95

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Helena Pereira Rosário
Cargo: Presidente
CPF: 869.174.808-78

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Noemi Giovani Stein Sciascio
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 102.251.658-21

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Noemi Giovani Stein Sciascio
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 102.251.658-21

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Helena Pereira Rosário
Cargo: Presidente
CPF: 869.174.808-78

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

CNPJ Nº: 45.787.660/0001 00

OSC PARCEIRA: CENTRO EDUCACIONAL REBOUÇAS.

CNPJ Nº: 03.595.838/0001-63

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 30.609-2

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 30/06/2026.

OBJETO: **ADITIVO 3 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÚCLEO ALVORADA.**

VALOR: R\$ 181.668,10 (Cento e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento – Lei nº13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 27 de novembro de 2025.

NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: smiads@sumare.sp.gov.br